

REGULAMENTO CARTÃO BRANCO (FAIR PLAY)

JOGOS DOS CAMPEONATOS | LIGAS DISTRITAIS
FORMAÇÃO

FUTEBOL E FUTSAL

Sub-19; Sub-17; Sub-15; Sub-14

LÚDICOS

FUTEBOL DE NOVE | Sub13

FUTEBOL DE SETE | FUTSAL |

Sub-13; Sub-12; Sub-11; Sub-10

2023/2024



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO CARTÃO BRANCO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1 OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
2 OBJETO.....	4
3 DEFINIÇÕES	4
CAPÍTULO II.....	5
EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO	5
4 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A JOGADOR	5
5 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A AGENTE DESPORTIVO DE EQUIPA.....	5
6 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A ADEPTO	5
7 AMOSTRAGEM DO CARTÃO BRANCO	5
8 FICHA DE REGISTO DO CARTÃO BRANCO.....	6
CAPÍTULO III.....	7
PRÉMIOS	7
9 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS	7
CAPÍTULO IV	9
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
10 ENTRADA EM VIGOR	9



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1 O presente regulamento rege a aplicação do Cartão Branco nas competições Lúdicas da Associação de Futebol de Lisboa e os prémios a ele referentes.

1.2 O presente regulamento aplica-se às seguintes competições:

a)	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão	Futebol 11
b)	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão	Futebol 11
c)	Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão	Futebol 11
d)	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão	Futebol 11
e)	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão	Futebol 11
f)	Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão	Futebol 11
g)	Campeonato Distrital Sub-16	Futebol 11
h)	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão	Futebol 11
i)	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão	Futebol 11
j)	Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão	Futebol 11
k)	Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão	Futebol 11
l)	Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão	Futebol 11
m)	Campeonato Distrital Sub-17 Feminino	Futebol 11
n)	Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão	Futsal
o)	Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão	Futsal
p)	Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão	Futsal
q)	Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão	Futsal
r)	Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão	Futsal
s)	Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão	Futsal
t)	Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão	Futsal
u)	Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão	Futsal
v)	Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão	Futsal
w)	Campeonato Distrital Sub-17 Feminino	Futsal
x)	Campeonato Distrital Sub-15 Feminino	Futsal
y)	Campeonato Distrital Sub-13	Futebol 9
z)	Campeonato Distrital Sub-15 Feminino	Futebol 9
aa)	Campeonato Distrital Sub-13	Futebol 7
bb)	Campeonato Distrital Sub-13 Feminino	Futebol 7
cc)	Campeonato Distrital Sub-12	Futebol 7
dd)	Liga Distrital Sub-11	Futebol 7
ee)	Liga Distrital Sub-10	Futebol 7
ff)	Campeonato Distrital Sub-13	Futsal
gg)	Liga Distrital Sub-11	Futsal



2 OBJETO

- 2.1** O presente regulamento pretende promover uma atitude e um comportamento de desportivismo e *Fair Play*, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelo árbitro da partida, de um Cartão Branco aos jogadores, agentes desportivos e adeptos, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

3 DEFINIÇÕES

- 3.1** No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
- a)** Adepto: pessoa que, direta ou indiretamente, manifeste apoio a determinada equipa ou clube, designadamente através da ostentação de sinais que o indiquem, ou ainda, aquele que não manifestando apoio a qualquer equipa assista ao espetáculo desportivo;
 - b)** Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores, agentes desportivos, bem como por espectadores e adeptos;
 - c)** Equipa de Arbitragem: árbitro, árbitro assistente, árbitro assistente adicional e quarto árbitro;
 - d)** *Fair Play*: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;
 - e)** Agentes Desportivos: treinadores, delegado, fisioterapeuta, massagista, médico, e qualquer outro membro que esteja na ficha técnica de cada jogo.
- 3.2** No presente regulamento, o emprego do género masculino refere-se indistintamente a ambos os géneros.



CAPÍTULO II

EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO

4 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A JOGADOR

- 4.1** É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um jogador os seguintes comportamentos:
- a)** Reconhecer uma infração que o mesmo cometeu durante o decorrer do jogo;
 - b)** Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
 - c)** Reconhecer o valor do adversário, felicitando o mesmo na sequência de uma boa jogada;
 - d)** Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
 - e)** Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

5 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A AGENTE DESPORTIVO DE EQUIPA

- 5.1** É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um agente desportivo os seguintes comportamentos:
- a)** Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
 - b)** Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
 - c)** Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
 - d)** Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

6 EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A ADEPTO

- 6.1** É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um adepto ou conjunto de adeptos os seguintes comportamentos:
- a)** Demonstrar uma atitude apaziguadora contribuindo para o serenar dos ânimos quando estes se encontrem exaltados;
 - b)** Apoiar de forma positiva e com *Fair Play* a sua ou ambas as equipas;
 - c)** Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem o jogo;
 - d)** Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

7 AMOSTRAGEM DO CARTÃO BRANCO

- 7.1** Cabe exclusivamente ao árbitro principal a exibição do Cartão Branco, sempre que entender adequado, nos termos do presente regulamento.



- 7.2** O Cartão Branco pode ser mostrado as vezes que o árbitro considerar necessário, não se estabelecendo um limite que discipline o número de vezes que o mesmo pode ser exibido.
- 7.3** O árbitro exhibe o Cartão Branco na interrupção de jogo seguinte à verificação do comportamento suscetível de justificar a amostragem do mesmo.
- 7.4** A amostragem do Cartão Branco não deve interferir no decurso normal de jogo e alterar a duração do mesmo, pelo que deverá ser realizada e explicada de forma simples e rápida.

8 FICHA DE REGISTO DO CARTÃO BRANCO

- 8.1** O registo das exibições dos Cartões Brancos deve constar na ficha de jogo no campo destinado às observações do árbitro, e num impresso próprio criado pelo CA da AFL, devendo no mesmo ser mencionado o nome da equipa e a identificação do jogador, agente desportivo ou da equipa a que pertencem os adeptos, bem como a situação que deu origem à amostra do mesmo.
- 8.2** As ações merecedoras de amostragem do Cartão Branco que ocorram antes ou após o jogo deverão constar igualmente nesse impresso, não sendo necessária a exibição do mesmo.



CAPÍTULO III

PRÉMIOS

9 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

- 9.1** Ao jogador, agente desportivo ou adepto, a que for exibido um Cartão Branco é divulgado pela AFL em Comunicado Oficial.
- 9.2** Sem prejuízo do previsto no número anterior, são ainda atribuídos **5 (cinco) pontos positivos**, para efeitos da classificação de *Fair Play*, à equipa a que pertence o jogador distinguido.
- 9.3** Sem prejuízo do previsto no número anterior, são ainda atribuídos **3 (três) pontos positivos**, para efeitos da classificação de *Fair Play*, à equipa a que pertence o agente desportivo ou adepto distinguidos.
- 9.4** São atribuídos **3 (três) pontos negativos**, para efeitos da classificação de *Fair Play*, a cada infração disciplinar, à equipa a que pertence o **agente desportivo infrator, ao qual é apresentado pela equipa de arbitragem o cartão amarelo, e cujo castigo venha publicado nos mapas de castigos oficiais do CD da AFL, ao longo de toda a época desportiva 2023/2024.**
- 9.5** São atribuídos 10 (dez) pontos negativos, para efeitos da classificação de *Fair Play*, a cada infração disciplinar, à equipa a que pertence o **agente desportivo infrator, ao qual é apresentado pela equipa de arbitragem o cartão vermelho (direto ou por duplo amarelo), e cujo castigo venha publicado nos mapas de castigos oficiais do CD da AFL, ao longo de toda a época desportiva 2023/2024.**
- NOTA:** Em relação a comportamentos incorretos de adeptos, que venham a ser motivo de processo disciplinar, existirá uma penalização adicional definida pela Direção da AFL, em face da gravidade dos mesmos.
- 9.6** A atribuição de pontos prevista nos números anteriores apenas ocorre nos jogos das competições abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento de Ranking *Fair Play* da AFL.
- 9.7** Será atribuído um troféu "*Fair Play*", em cada competição abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento de Ranking *Fair Play* da AFL, à equipa classificada em 1º lugar na classificação de *Fair Play*, no final da época desportiva 2023/2024, troféus esses que serão entregues numa cerimónia oficial organizada e com divulgação através dos canais oficiais de comunicação da AFL.
- 9.8** Em caso de igualdade pontual na classificação final de *Fair Play*, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
- a)** Escalões de Sub-19 a Sub-10 inclusive (Futebol Onze; Futebol de Nove, Futebol de Sete e Futsal);
1. Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nesse escalão;
 2. Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Sub-7 / Sub-6;
 3. Equipa com maior número de atletas inscritos na AFL nos escalões de Sub-9 / Sub-8.



- 9.9** Caso após a aplicação de todos os critérios atrás mencionados continuar a existir uma igualdade pontual, será atribuído o prémio *Fair Play* a todas as equipas que se mantenham em igualdade pontual.



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

10 ENTRADA EM VIGOR

- 10.1** O presente regulamento foi aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, na sua reunião de 27 de julho de 2023, e entra em vigor na data da sua publicação através de Comunicado Oficial.